



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.078

Inclui o Desfile Cívico de 07 (sete) de Setembro do Colégio Renovação no bairro Jardim Camburi, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

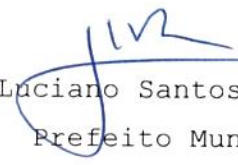
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Desfile Cívico de 07 (sete) de Setembro do Colégio Renovação no bairro Jardim Camburi, a ser realizado no mês de Setembro.

Art. 2º. O desfile passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7640828/16

/vpo